



EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LINGUÍSTICA

REGULAMENTA O PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 (UM) BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES/PORTARIA Nº 086, DE 03/07/2013).

Por meio deste Edital, o Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, em atendimento Art. 4º, inciso I, da Portaria 086 de 03/07/2013, que regulamenta o Programa Nacional de bolsista Pós-Doutorado (PNPD) (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf), abre o processo de seleção de um **01 (um) bolsista** para o Programa de Pós-Graduação em Linguística no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES/PORTARIA Nº 086, DE 03/07/2013).

1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme ANEXO da PORTARIA Nº 086, DE 03/07/2013.

1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.4.1. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

1.4.2. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 1.4., sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

1.4.3. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.4. deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

1.4.4. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.4. não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

1.4.5. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de



bolsa e outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 1. deste Edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

2. Do tempo de duração da bolsa:

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.4., o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.4., o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

2.3. O tempo de duração da bolsa começa a contar a partir da data da sua implementação no sistema SCBA/CAPES, conforme Calendário de 2020 para operações no SCBA relativas ao PNPd/CAPES (https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/pnpd/07052020_Calendaro_SCBA_2020.pdf).

2.4. A renovação da bolsa, quando possível, fica a critério do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

3. Da caracterização e do valor da bolsa:

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante deste Edital.

3.2. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. Do número de bolsas a que se aplica este edital:

4.1. Quantidade de bolsas disponíveis: 01 (uma) bolsa.

4.2. Linha de Pesquisa a que se vincula a bolsa: Estudo de Processos de Significação.

4.3. Supervisor do bolsista: Prof. Dr. Albano Dalla Pria.

5. Sobre o período de candidatura à bolsa:

5.1. As propostas de candidatura serão recebidas de **17 a 21 de agosto de 2020**.

6. Do processo de candidatura à bolsa:

6.1. O candidato deve enviar proposta de candidatura para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UNEMAT com o seguinte assunto: “PNPD – proposta de candidatura”.

6.2. O e-mail do Programa de Pós-Graduação em Linguística para envio da candidatura no processo público de seleção de 01 (um) bolsista de pós-doutorado é: ppgl@unemat.br.

6.3. O corpo do e-mail deve incluir as seguintes informações: nome, e-mail, telefone de contato, endereço residencial, data da defesa de doutorado, nome da instituição em que foi concluído o doutorado e título do projeto de pesquisa

6.4. O candidato deve anexar ao e-mail: **Plano de Trabalho, Projeto de Pesquisa, cópia do diploma ou da ata de defesa de doutorado, currículo Lattes** ou, para



estrangeiros, **currículo preenchido em conformidade com a PORTARIA Nº 086, DE 03/07/2013, Anexo III.**

6.5. Serão indeferidas as propostas de candidatura que desrespeitarem o processo de candidatura definido neste edital.

7. Da divulgação do resultado:

7.1. Toda a divulgação será publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Linguística, aba “Edital PNPD” (<http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=linguistica&m=edital-pnpd>).

7.1. A homologação/indeferimento das candidaturas será publicada dia **24 de agosto de 2020.**

7.2. Recursos contrários à homologação/indeferimento das candidaturas deverão ser enviados para o e-mail ppgl@unemat.br com o seguinte assunto “PNPD – recurso homologação/indeferimento” no dia **25 de agosto de 2020.**

7.3. O resultado dos recursos contrários à homologação/indeferimento e o resultado preliminar da avaliação com o nome do candidato aprovado serão publicados no dia **26 de agosto de 2020.**

7.4. Recursos contrários ao resultado preliminar deverão ser enviados para o e-mail ppgl@unemat.br com o assunto “PNPD – recurso resultado” no dia **27 de agosto de 2020.**

7.5. O resultado dos recursos contrários ao resultado preliminar e o resultado final serão publicados no dia **28 de agosto de 2020.**

8. Da avaliação dos candidatos a bolsista:

8.1. O processo de avaliação dos candidatos será realizado com base nos seguintes instrumentos: Plano de Trabalho, do Projeto de Pesquisa e do Currículo.

8.1.1. Será analisada a aderência do Plano de Trabalho e do Projeto de Pesquisa ao perfil do Programa de Pós-Graduação em Linguística, à Linha de Pesquisa Estudo de Processos de Significação e às pesquisas/publicações do docente Supervisor, o Prof. Dr. Albano Dalla Pria.

8.1.1.1. Especificamente sobre a aderência ao perfil do Programa de Pós-Graduação em Linguística, será considerada, no Plano de Trabalho, a disponibilidade do candidato para: participar de eventos, reuniões e grupos; participar e/ou co-participar como docente de disciplina do Programa; publicar trabalhos, nomeadamente artigos e/ou capítulos; organizar número da revista “Traços de Linguagem – Revista de Estudos Linguísticos” (<https://periodicos.unemat.br/index.php/tracos>); orientar e/ou co-orientar teses de doutorado e/ou dissertações de mestrado; participar do Grupo de Pesquisa “Variação e Invariantes na Linguagem” (<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/40723>);

8.1.1.2. Especificamente, sobre a aderência à Linha de Pesquisa e às pesquisas/publicações do Supervisor, o Prof. Dr. Albano Dalla Pria, serão considerados: o objeto de estudo, o enfoque teórico-metodológico e as hipóteses de trabalho do Projeto de Pesquisa do candidato.

8.1.2. Será analisado o Currículo do candidato referente à sua produção intelectual (publicações: artigos, capítulos, resumos), participação em eventos com apresentação de trabalho e participação em projetos de pesquisa e/ou extensão nos anos de 2019, 2018, 2017 e 2016.



8.1.2.1. Especificamente, sobre a análise do currículo, serão consideradas a regularidade e a relevância: da produção intelectual, da participação em eventos e da participação em projetos de pesquisa e/ou extensão.

8.2. À análise do Plano de Trabalho e do Projeto de Pesquisa será atribuída uma nota de 0,00 (zero) a 60,00 (sessenta).

8.3. À análise do Currículo será atribuída uma nota de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta).

8.4. A Banca Examinadora será composta pelos seguintes avaliadores: Prof. Dr. Albano Dalla Pria, Prof. Dr. Marcos Luiz Cumpri e Profa. Dra. Jocineide Macedo Karim.

9. Do dispositivo de aprovação:

9.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 70,00 (setenta) no somatório da análise do Plano de Trabalho, do Projeto de Pesquisa e do Currículo.

9.1. Respeitado o dispositivo **6.1.**, será aprovado o candidato que obtiver a maior nota no somatório da análise do Plano de Trabalho, do Projeto de Pesquisa e do Currículo.

10. Do bolsista exige-se:

10.1. Dedicar-se às atividades do projeto;

10.2. Participar de, no mínimo, 01 (um) evento com apresentação de trabalho;

10.3. Participar ou co-participar como docente de disciplinas do Programa;

10.4. Publicar, no mínimo, 01 (um) artigo em revista qualificada;

10.5. Mencionar o Programa de Pós-Graduação em Linguística da UNEMAT em todas as publicações durante a vigência da bolsa;

10.6. Organizar um número da revista "Traços de Linguagem – Revista de Estudos Linguísticos" (<https://periodicos.unemat.br/index.php/tracos>) publicada pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística;

10.7. Orientar e/ou co-orientar teses de doutorado e/ou dissertações de mestrado;

10.8. Participar do Grupo de Pesquisa "Variação e Invariantes na Linguagem" (<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/40723>);

10.9. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

10.10. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. **10.10.1.** A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

11. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

11.1. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

11.2. Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

11.2.1. A suspensão pelos motivos previstos no item **11.1.** deste Edital não será



computada para efeito de duração da bolsa.

11.2.2. A suspensão pelos motivos previstos no item **11.2.** deste Edital será computada para efeito de duração da bolsa

11.2.3. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

11.2.4. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

11.2.5. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12. Cancelamento e substituição do bolsista:

12.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPD.

12.3. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

Cáceres/MT, 14 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Albano Dalla Pria
Coordenador do Programa